



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Chapadense de Estudantes Universitários - Acheu	C.N.P.J:04.453.623/0001-70
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº90 - Centro	
Município: Chapada U.F.:RS C.E.P:99530-000 DDD/Telefone/FAX: (54)3333-1166	
Conta Bancária:06016639.0-8 Banco: 041 Agência:0584	
Data de constituição da OSC: 15 de fevereiro de 2001	
Nome do Responsável: Gustavo Beutler	C.P.F. 010.878.540-83
Período do mandato: 01/01/2019 a 31/12/2020	C.I.: 2101216006 Órgão Expedidor: SJS Cargo: Presidente
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 236, Santa Lúcia	C.E.P.: 99530-000
Caracterização da OSC: Associação de Estudantes Universitários – É uma associação sem fins lucrativos.	
Finalidade: Defender os interesses dos estudantes universitários.	
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação Chapadense de Estudantes Universitários foi fundada em 15 de fevereiro de 2001 com o intuito de defender os interesses dos estudantes universitários do município de Chapada-RS, auxiliando nas despesas do transporte para o deslocamento dos estudantes para as universidades de Carazinho, Sarandi e Passo Fundo.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Convênio com a Prefeitura Municipal de Chapada.	Prazo de Execução: 10 meses
Objetivo geral: Custeio do transporte universitário para alunos de Chapada.	
Público alvo: Estudantes universitários e de cursinhos pré-universitários que residam no município de Chapada - RS	
Objeto da parceria: Pagamento do transporte universitário.	
Descrição da realidade: A associação possui em torno de 200 associados que são beneficiados com o auxílio da prefeitura para o custeio de até 80% do valor das passagens do transporte até as cidades de Carazinho, Sarandi e Passo Fundo.	
Impacto social esperado: Ampliar o conhecimento para que possam se tornar profissionais capacitados, melhorando o desenvolvimento econômico e social do município.	

B

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Ajudar os estudantes a se deslocar até a universidade.	3	Colocar transporte de qualidade e com segurança.	1	1	Fevereiro de 2020	Dezembro de 2020
Pagar as despesas geradas para manter o funcionamento da Associação	2	Cobrança de mensalidade dos associados.	1	1	Fevereiro de 2020	Dezembro de 2020
Fazer o pagamento dos encargos	1	Valor será captado das mensalidades.	1	1	Fevereiro de 2020	Dezembro de 2020

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Ajudar os estudantes a se deslocar até a universidade.	1	Colocar à disposição do aluno o transporte universitário para que ele possa se deslocar até a universidade de sua preferência com segurança e conforto.
		2	Sempre que for preciso são criadas novas linhas para facilitar o acesso ao ensino superior.
		3	Conceder auxílio de até 80% da Prefeitura Municipal de Chapada.
2	Pagar as despesas geradas para manter o funcionamento da Associação	1	Arrecadar dinheiro através das mensalidades dos associados.
		2	Gerar boletos mensais para o associado efetuar o pagamento do valor referente aos 20% (ou mais) restante do transporte.
3	Fazer o pagamento dos encargos	1	Cobrar a mensalidade dos associados para ajudar o custeio dos encargos que devem ser pagos pela associação.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
10 meses	Ônibus para UPF de Passo Fundo de segunda a sexta	R\$13.600,00	R\$136.000,00
10 meses	Micro para centro de Passo Fundo de segunda a sexta	R\$10.000,00	R\$100.000,00
10 meses	Micro para Passo Fundo aos sábados	R\$2.500,00	R\$25.000,00
10 meses	Ônibus para Ulbra de segunda a sexta	R\$9.200,00	R\$92.000,00
10 meses	Micro para UPF de Carazinho de segunda a sexta	R\$7.200,00	R\$72.000,00
10 meses	Micro para Cesurg de Sarandi de segunda a sexta	R\$7.600,00	R\$76.000,00
Total Geral		R\$50.100,00	R\$501.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
Meta 1	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00
	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00



7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
2	Salário, encargos, contabilidade, materiais de expediente e transporte universitário.	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00

5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00

B



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

**7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS
PREVIDENCIÁRIOS**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25
3	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

dias contados do recebimento do repasse mensal.

dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Chapada RS, aos _____ de _____ de 20 ____ .

Nome: _____

Cargo: _____

Responsável pelo Órgão Técnico

PROPOSTA

À Comissão de Seleção:

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

- a) Proporcionar o funcionamento, de forma integrada pelos convenientes, da Associação Chapadense de Estudantes Universitários.
- b) Mensalmente o município de Chapada/RS repassará determinado valor que se destinará para cobrir até 80% do custo do transporte dos estudantes universitários do município. As despesas com funcionário, materiais de expediente, encargos, contabilidade, o restante do transporte, ou seja, os 20% (ou mais) restantes, entre outras despesas, serão pagas pelos associados parcialmente de acordo com o valor faltante juntamente com a mensalidade da associação.

c)

TABELA DE CUSTOS MENSAIS – Acheu Chapada/RS	
Salário	R\$1.350,00
INSS	R\$540,25
FGTS	R\$125,00
Contabilidade	R\$230,00
Material de Expediente	R\$200,00
Transportes	R\$50.100,00
TOTAL DE CUSTOS/MÊS	R\$52.545,25

- d) O transporte universitário será disponibilizado desde o primeiro dia de aula até o seu término, ou seja, desde o mês de fevereiro até o mês de novembro, podendo se estender até o mês de dezembro de acordo com o calendário acadêmico de cada universidade;





ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

e) **Compreendendo R\$40.080,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$12.465,25 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.**

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Beutler', is written above a horizontal line.

Gustavo Beutler



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE DA OSC**

À Comissão de Seleção:

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto na Legislação Vigente, credenciamos o Sr. Gustavo Beutler, portador da Carteira de Identidade n.º 2101216006 expedida por SJS em 17/04/2007, para que represente nossa organização perante esta Prefeitura Municipal, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gustavo Beutler', is written over a horizontal line.

Gustavo Beutler

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

À Secretaria Municipal de Administração:

Senhor (a) Presidente:

Eu Gustavo Beutler, portador da Carteira de Identidade n.º 2101216006 expedida por SJS em 17/04/2007, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Chapadense de Estudantes Universitários – Acheu DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definido na Legislação, para a celebração do Termo de Colaboração e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Chapada-RS;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;





ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Chapada-RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2019 a 31/12/2020, são:

Presidente: Gustavo Beutler, CPF: 010.878.540-83;

Vice-Presidente: Arilson Rauber, CPF: 041.044.700-58

Tesoureiro: Marlon Marques Machado, CPF: 025.829.090-09

Secretário: Eberson Saul Godoy, CPF: 022.776.370-09

Secretária da Associação: Gislane Cherini, CPF: 034.959.980-71

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Chapada, em 24 de dezembro de 2019.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e
gerencial para a execução do plano de trabalho.**

À Comissão de Seleção:

Senhor (a) Presidente:

Gustavo Beutler, presidente, CPF 010.878.540-83, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Chapadense de Estudantes Universitários, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias sete (07) transportes para o deslocamento dos estudantes universitários, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Beutler', is written over a horizontal line.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

OBJETIVOS DA AÇÃO EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

São objetivos da ação em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração das propostas:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Beutler', is written over a horizontal line.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHÉU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Chapadense de Estudantes Universitários - Acheu	C.N.P.J:04.453.623/0001-70
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº90 - Centro	
Município: Chapada U.F.:RS C.E.P.:99530-000 DDD/Telefone/FAX: (54)3333-1166	
Conta Bancária:06016639.0-8 Banco: 041 Agência:0584	
Data de constituição da OSC: 15 de fevereiro de 2001	
Nome do Responsável: Gustavo Beutler	C.P.F. 010.878.540-83
Período do mandato: 01/01/2019 a 31/12/2020	C.I.: 2101216006 Órgão Expedidor: SJS Cargo: Presidente
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 236, Santa Lúcia	C.E.P.: 99530-000
Caracterização da OSC: Associação de Estudantes Universitários – É uma associação sem fins lucrativos.	
Finalidade: Defender os interesses dos estudantes universitários.	
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação Chapadense de Estudantes Universitários foi fundada em 15 de fevereiro de 2001 com o intuito de defender os interesses dos estudantes universitários do município de Chapada-RS, auxiliando nas despesas do transporte para o deslocamento dos estudantes para as universidades de Carazinho, Sarandi e Passo Fundo.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Convênio com a Prefeitura Municipal de Chapada.	Prazo de Execução: 10 meses
Objetivo geral: Custeio do transporte universitário para alunos de Chapada.	
Público alvo: Estudantes universitários e de cursinhos pré-universitários que residam no município de Chapada - RS	
Objeto da parceria: Pagamento do transporte universitário.	
Descrição da realidade: A associação possui em torno de 200 associados que são beneficiados com o auxílio da prefeitura para o custeio de até 80% do valor das passagens do transporte até as cidades de Carazinho, Sarandi e Passo Fundo.	
Impacto social esperado: Ampliar o conhecimento para que possam se tornar profissionais capacitados, melhorando o desenvolvimento econômico e social do município.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Ajudar os estudantes a se deslocar até a universidade.	3	Colocar transporte de qualidade e com segurança.	1	1	Fevereiro de 2020	Dezembro de 2020
Pagar as despesas geradas para manter o funcionamento da Associação	2	Cobrança de mensalidade dos associados.	1	1	Fevereiro de 2020	Dezembro de 2020
Fazer o pagamento dos encargos	1	Valor será captado das mensalidades.	1	1	Fevereiro de 2020	Dezembro de 2020

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Ajudar os estudantes a se deslocar até a universidade.	1	Colocar à disposição do aluno o transporte universitário para que ele possa se deslocar até a universidade de sua preferência com segurança e conforto.
		2	Sempre que for preciso são criadas novas linhas para facilitar o acesso ao ensino superior.
		3	Conceder auxílio de até 80% da Prefeitura Municipal de Chapada.
2	Pagar as despesas geradas para manter o funcionamento da Associação	1	Arrecadar dinheiro através das mensalidades dos associados.
		2	Gerar boletos mensais para o associado efetuar o pagamento do valor referente aos 20% (ou mais) restante do transporte.
3	Fazer o pagamento dos encargos	1	Cobrar a mensalidade dos associados para ajudar o custeio dos encargos que devem ser pagos pela associação.



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
10 meses	Ônibus para UPF de Passo Fundo de segunda a sexta	R\$13.600,00	R\$136.000,00
10 meses	Micro para centro de Passo Fundo de segunda a sexta	R\$10.000,00	R\$100.000,00
10 meses	Micro para Passo Fundo aos sábados	R\$2.500,00	R\$25.000,00
10 meses	Ônibus para Ulbra de segunda a sexta	R\$9.200,00	R\$92.000,00
10 meses	Micro para UPF de Carazinho de segunda a sexta	R\$7.200,00	R\$72.000,00
10 meses	Micro para Cesurg de Sarandi de segunda a sexta	R\$7.600,00	R\$76.000,00
Total Geral		R\$50.100,00	R\$501.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
Meta 1	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00
	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00	R\$40.080,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
2	Salário, encargos, contabilidade, materiais de expediente e transporte universitário.	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00

5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00	Salário R\$1.350,00 Encargos: R\$540,25 R\$125,00 Contabilidade: R\$230,00 Material de exp. R\$200,00 Transporte mensal: R\$ R\$50.100,00

B



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS

PREVIDENCIÁRIOS

Meta 3	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25	R\$665,25

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

dias contados do recebimento do repasse mensal.

dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Chapada RS, aos _____ de _____ de 20 ____ .

Nome: _____

Cargo: _____

Responsável pelo Órgão Técnico

PROPOSTA

À Comissão de Seleção:

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

- a) Proporcionar o funcionamento, de forma integrada pelos convenientes, da Associação Chapadense de Estudantes Universitários.
- b) Mensalmente o município de Chapada/RS repassará determinado valor que se destinará para cobrir até 80% do custo do transporte dos estudantes universitários do município. As despesas com funcionário, materiais de expediente, encargos, contabilidade, o restante do transporte, ou seja, os 20% (ou mais) restantes, entre outras despesas, serão pagas pelos associados parcialmente de acordo com o valor faltante juntamente com a mensalidade da associação.

c)

TABELA DE CUSTOS MENSAIS – Acheu Chapada/RS	
Salário	R\$1.350,00
INSS	R\$540,25
FGTS	R\$125,00
Contabilidade	R\$230,00
Material de Expediente	R\$200,00
Transportes	R\$50.100,00
TOTAL DE CUSTOS/MÊS	R\$52.545,25

- d) O transporte universitário será disponibilizado desde o primeiro dia de aula até o seu término, ou seja, desde o mês de fevereiro até o mês de novembro, podendo se estender até o mês de dezembro de acordo com o calendário acadêmico de cada universidade;





ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

e) **Compreendendo R\$40.080,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$12.465,25 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.**

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Beutler', is written over a solid horizontal line.

Gustavo Beutler



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE DA OSC**

À Comissão de Seleção:

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto na Legislação Vigente, credenciamos o Sr. Gustavo Beutler, portador da Carteira de Identidade n.º 2101216006 expedida por SJS em 17/04/2007, para que represente nossa organização perante esta Prefeitura Municipal, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização.

Gustavo Beutler

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

À Secretaria Municipal de Administração:

Senhor (a) Presidente:

Eu Gustavo Beutler, portador da Carteira de Identidade n.º 2101216006 expedida por SJS em 17/04/2007, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Chapadense de Estudantes Universitários – Acheu DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definido na Legislação, para a celebração do Termo de Colaboração e:

- I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Chapada-RS;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;





ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Chapada-RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2019 a 31/12/2020, são:

Presidente: Gustavo Beutler, CPF: 010.878.540-83;

Vice-Presidente: Arilson Rauber, CPF: 041.044.700-58

Tesoureiro: Marlon Marques Machado, CPF: 025.829.090-09

Secretário: Eberson Saul Godoy, CPF: 022.776.370-09

Secretária da Associação: Gislane Cherini, CPF: 034.959.980-71

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Chapada, em 24 de dezembro de 2019.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

Chapada, 24 de dezembro de 2019.

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

À Comissão de Seleção:

Senhor (a) Presidente:

Gustavo Beutler, presidente, CPF 010.878.540-83, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Chapadense de Estudantes Universitários, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias sete (07) transportes para o deslocamento dos estudantes universitários, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Beutler', is written over a horizontal line.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

OBJETIVOS DA AÇÃO EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

São objetivos da ação em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração das propostas:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Beutler', is positioned above a horizontal line.

Gustavo Beutler

CPF: 010.878.540-83

Termo de Colaboração nº 001/2019

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, portador da CI nº 9022621966 e CPF nº 354.948.240-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a Organização da Sociedade Civil **ACHEU – ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, situada a Rua Padre Anchieta nº 90, Bairro Centro, CEP 99.530-0000, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.623/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **GUSTAVO BEUTLER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.878.540-83, residente e domiciliado nesse Município de Chapada - RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.998/2019 que *“Autoriza o Município a firmar parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com a ACHEU – Associação Chapadense de Estudantes Universitários, e dá outras providências”*, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições visando a realização do transporte aos estudantes universitários para as cidades de Passo Fundo, Carazinho e Sarandi.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$.220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.



2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO

0805 12 364 0099 2039 26200.5 TRANSP. ENS. SUP.

0805 12 364 0099 2039 33504300000000 0001 26222.6 SUBVENCOES SOCIAIS

2.3. Os repasses serão parcelados, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada uma.

2.3.1. Os repasses se darão mediante depósito identificado, para a seguinte conta específica:

Banco: BANRISUL

Agência: 0584

Banco: 041

Conta Corrente: 0601663908

2.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em até R\$ 286.940,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo

de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/01/2020, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e

justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência,

sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e/ou com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e/ou com as disposições da Lei Municipal nº 2.998/2019, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Carazinho - RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.


E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de 04 Colaboração, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA RS, aos 20 de Março de 2019.


O MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS
Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal


ACHEU – ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Gustavo Beutler
Presidente

TESTEMUNHAS


Nome: DAIANE MICHELE HANAUER
CPF nº: 018.086.150-69


Nome: STEFANIA GODEVILHINHA
CPF nº: 028.650.920-81



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Chapadense de Estudantes Universitários - Acheu	C.N.P.J:04.453.623/0001-70
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº90 - Centro	
Município: Chapada U.F.:RS C.E.P.:99530-000 DDD/Telefone/FAX: (54)3333-1166	
Conta Bancária:06016639.0-8 Banco: 041 Agência:0584	
Data de constituição da OSC: 15 de fevereiro de 2001	
Nome do Responsável: Gustavo Beutler	C.P.F. 010.878.540-83
Período do mandato: 01/01/2017 a 31/12/2018	C.I.: 2101216006 Órgão Expedidor: SJS Cargo: Presidente
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 236, Santa Lúcia	C.E.P.: 99530-000
Caracterização da OSC: Associação de Estudantes Universitários – É uma associação sem fins lucrativos.	
Finalidade: Defender os interesses dos estudantes universitários.	
Histórico e área de atuação da OSC: A Associação Chapadense de Estudantes Universitários foi fundada em 15 de fevereiro de 2001 com o intuito de defender os interesses dos estudantes universitários do município de Chapada-RS, auxiliando nas despesas do transporte para o deslocamento dos estudantes para as universidades de Carazinho, Sarandi e Passo Fundo.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Convênio com a Prefeitura Municipal de Chapada.	Prazo de Execução: 10 meses
Objetivo geral: Custeio do transporte universitário para alunos de Chapada.	
Público alvo: Estudantes universitários e de cursinhos pré-universitários que residam no município de Chapada - RS	
Objeto da parceria: Pagamento do transporte universitário.	
Descrição da realidade: A associação possui em torno de 230 associados que são beneficiados com o auxílio da prefeitura para o custeio de até 80% do valor das passagens do transporte até as cidades de Carazinho, Sarandi e Passo Fundo.	
Impacto social esperado: Ampliar o conhecimento para que possam se tornar profissionais capacitados, melhorando o desenvolvimento econômico e social do município.	



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04.453.623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Ajudar os estudantes a se deslocar até a universidade.	3	Colocar transporte de qualidade e com segurança.	1	1	Fevereiro de 2019	Dezembro de 2019
Pagar as despesas geradas para manter o funcionamento da Associação	2	Cobrança de mensalidade dos associados.	1	1	Fevereiro de 2019	Dezembro de 2019
Fazer o pagamento dos encargos	1	Valor será captado das mensalidades.	1	1	Fevereiro de 2019	Dezembro de 2019

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Ajudar os estudantes a se deslocar até a universidade.	1	Colocar à disposição do aluno o transporte universitário para que ele possa se deslocar até a universidade de sua preferência com segurança e conforto.
		2	Sempre que for preciso são criadas novas linhas para facilitar o acesso ao ensino superior.
		3	Conceder auxílio de até 80% da Prefeitura Municipal de Chapada.
2	Pagar as despesas geradas para manter o funcionamento da Associação	1	Arrecadar dinheiro através das mensalidades dos associados.
		2	Gerar boletos mensais para o associado efetuar o pagamento do valor referente aos 20% (ou mais) restante do transporte.
3	Fazer o pagamento dos encargos	1	Cobrar a mensalidade dos associados para ajudar o custeio dos encargos que devem ser pagos pela associação.



ASSOCIAÇÃO CHAPADENSE DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS -
ACHEU

CNPJ 04 453 623/0001-70 - RUA PADRE ANCHIETA - CENTRO - CHAPADA - RS - CEP 99.530-000

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
10 meses	Ônibus para UPF de Passo Fundo de segunda a sexta	R\$12.749,00	R\$127.490,00
10 meses	Micro para centro de Passo Fundo de segunda a sexta	R\$9.240,00	R\$92.400,00
10 meses	Micro para Passo Fundo aos sábados	R\$1.848,00	R\$18.480,00
10 meses	Ônibus para Ulbra de segunda a sexta	R\$8.360,00	R\$83.600,00
10 meses	Sprinter para Ulbra de segunda a sexta	R\$5.500,00	R\$55.000,00
10 meses	Micro para UPF de Carazinho de segunda a sexta	R\$5.957,00	R\$59.570,00
10 meses	Micro para Cesurg de Sarandi de segunda a sexta	R\$7.040,00	R\$70.400,00
Total Geral		R\$50.694,00	R\$506.940,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
Meta	R\$40.555,20	R\$40.555,20	R\$40.555,20	R\$40.555,20	R\$40.555,20
	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1	R\$40.555,20	R\$40.555,20	R\$40.555,20	R\$40.555,20	R\$40.555,20